



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelos prazos estabelecidos, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Um (01) Agente Epidemiológico com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 03A do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001, por um período de contratação de 12 (doze) meses podendo ser renovado por até igual período;

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.196/2017 de 20 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal